

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 1Q63

DE 22 DE ABRIL

DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 79 do Decreto-Lei n. 31 de 30-11-82,

DECRETA:

***jj^\***

Artigo 19 - Fica aberto â Secretaria de Estado do Interior e Justiça, um credito suplementar no valor de CR$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e Cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

1. - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
2. - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.100.000,00

TOTAL

4.100.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

24.01.03.07.021.2.039

Manutenção da Secreta

ria de Estado do Interior e Justiça 4.100.000,00 4.100.000,00

TOTAL 4.100.000,00 4.100.000,00

REDUZ:

1. - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
2. - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 3131.00 - RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS 4.100.000,00

TOTAL 4.100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

24.01.03.07.021.2.039 Manutenção da Secreta

ria de Estado do Interior e Justiça 4.100.000,00 4.100.000,00

TOTAL

4.100.000,00

4.100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Artigo 29-0 valor do presente Crédito ser coberto com recursos de que trata o inciso III, § Io do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.







JORGE ITEIXEIRA DE 0 - GOVERNADOR -